



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 369/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DE COORDENADOR ADJUNTO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de **Coordenador Adjunto do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFFar**, observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Portaria CAPES nº 102/2019 e na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital, executado pela Comissão de Seleção constituída por Portaria.

1.1.1 A Comissão de Seleção considera as disposições citadas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

1.2 Esta seleção destina-se à formação de **cadastro reserva**, conforme Anexo II, de acordo com a necessidade do IFFar.

1.3 Os candidatos selecionados atuarão em atividade típica de Coordenador Adjunto do Sistema UAB, conforme atribuições descritas no item 9 deste edital.

1.4 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

1.5 Este edital passou por análise jurídica, conforme Parecer nº 00165/2022/CONS/PFIFARROUPILHA/PGF/AGU constante no Processo nº 23243.005808/2022-40.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: local de apoio presencial à oferta de cursos na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

c) Experiência no Magistério: exercício do magistério no desenvolvimento de atividades na condição de professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da educação.

d) Experiência em Gestão na Área de Ensino: exercício em atividades de Gestão em Instituições Educativas visando qualificar as ações nas perspectivas: Administrativas, Financeiras ou Pedagógicas. Ex: Diretor de Escola, Diretor de Educação a Distância, Coordenador Pedagógico, Pró-Reitor de Ensino, Coordenador de Ações Inclusivas, Etc...)

3. DAS VAGAS

3.1 A formação específica, o quantitativo e a distribuição da vaga ofertada por meio desta seleção, encontram-se dispostos no Anexo II deste edital.

3.2 O candidato não poderá ocupar vaga prevista neste edital se estiver em afastamento (parcial ou total) ou em licença de qualquer tipo.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, PERÍODO DE ATUAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

- a) Ser servidor público federal em exercício no IFFar;
- b) Possuir a formação exigida, conforme Anexo II;
- c) Ter experiência mínima de 03 (três) anos no **magistério superior** (conforme Portarias CAPES nº 183/2016 e nº15/2017);
- d) Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano na Educação a Distância (Professor, Tutor ou Gestor de EAD)
- e) Possuir disponibilidade para cumprir 40 horas semanais de trabalho, distribuídas da seguinte forma:

e.1) 20 horas semanais de atuação presenciais e **dentro da jornada de trabalho regular no IFFar**, mediante liberação da chefia imediata, que poderão ser realizadas, no local de Lotação do Servidor e/ou na DEAD/PROEN, e quando convocado presencialmente na sede do Curso (Campus Uruguaiana), na sede da DEAD (Diretoria de Educação a Distância) e/ou outro espaço diretamente ligado ao Curso (por exemplo: Polos do Curso, Centros de Referência, outras unidades do IFFar, entre outros);

e.2) 20 horas semanais de trabalho **fora de sua jornada de trabalho na Instituição**, em sistema de trabalho a distância e/ou quando convocado presencialmente na sede do Curso (Campus Uruguaiana), na sede da DEAD (Diretoria de Educação a Distância) e/ou outro espaço diretamente ligado ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Curso (por exemplo: Polos do Curso, Centros de Referência, outras unidades do IFFAR, entre outros).

f) Possuir acesso a rede de computadores com banda larga, computador e webcam no local que deseja realizar suas atividades e/ou realizá-las junto a Direção de Educação a Distância (DEAD/PROEN), situada no endereço: Avenida Pedro Cezar Saccol, 555 Eixo Secundário 8, Tecnoparque – Distrito Industrial, CEP 97.030-440, Santa Maria/RS ou outro local informado pela Coordenação da UAB que serão fornecidas as condições supracitadas para a realização das atividades previstas.

g) Possuir formação para docência em EaD, em curso ofertado pelo IFFar ou curso equivalente oferecido por outra instituição de ensino reconhecida de no mínimo 40 horas.

h) Realizar capacitações periódicas sempre que indicado pela DEAD, ou pela Coordenação da UAB e da CAPES;

4.2 Para a função de Coordenador Adjunto do Sistema UAB no IFFar, o valor da bolsa será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos mensalmente pela CAPES.

4.3 O período de atuação do Coordenador Adjunto será conforme com as necessidades do IFFar e condições estabelecidas pelo Sistema UAB/CAPES, sendo que o bolsista poderá permanecer atuando por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais.

4.3.1. Após o período mencionado, deverá ser respeitado o interstício de 4 (quatro) anos para participar de novo processo seletivo de Coordenador Adjunto.

4.4 Os dias e horários de atuação do Coordenador Adjunto junto à Direção de Educação a Distância e da Pró-reitoria de Ensino (DEAD/PROEN) serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB e do calendário acadêmico da UAB/IFFar, podendo incluir sábados.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1 O período de inscrições consta no cronograma (Anexo I) deste edital.

5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada via Internet por meio de envio de mensagem eletrônica (e-mail), com toda a documentação descrita no item 5.3, para o endereço eletrônico proseletivoead@iffarroupilha.edu.br, identificando, no campo assunto da mensagem, **o número do edital e o nome da função** a qual o candidato está requerendo a inscrição (exemplo: Inscrição Edital Nº 0XX/2022 – Coordenador Adjunto UAB).

5.3 Na ocasião da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vínculo com o IFFar;
- b) Comprovante (frente e verso) da formação exigida, conforme Anexo II;
- c) Comprovante da experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- d) Comprovante da experiência profissional mínima de 01 (um ano) na EaD;
- e) Tabela de Pontuação - Currículo (Anexo III) preenchida;
- f) Comprovações dos itens que o candidato pretende pontuar no Anexo III;
- g) Declaração de Disponibilidade e Autorização da Chefia Imediata para atuação como Coordenador Adjunto do Sistema UAB no IFFar, conforme Anexo IV;

5.4 Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente edital e responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e pela documentação enviada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4.1, bem como o envio de todos os documentos previstos no item 5.3, na ocasião da inscrição.

6.2 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será analisada somente a última, sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

6.3 A classificação será realizada nominalmente, considerando a soma das pontuações obtidas, em ordem decrescente.

6.4 Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios progressivos de desempate, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso,
- b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância na atuação de Coordenador (a) Geral ou Adjunto na UAB,
- c) Maior tempo de experiência na Educação a Distância como professor(a),
- d) Maior tempo de experiência profissional na tutoria EaD.

6.5 Considerando a possibilidade de empate nos critérios anteriores, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão publicados no Portal Institucional <http://iffarroupilha.edu.br/editais> conforme cronograma deste edital (Anexo I).

7.2 O Coordenador(a) Adjunto selecionado deverá contatar a Coordenação Geral da UAB/IFFAR através do e-mail uab@iffarroupilha.edu.br em 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação da classificação final. Caso não haja manifestação por parte do selecionado neste período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8. DOS RECURSOS

8.1 Os prazos para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas ou à classificação preliminar deste processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).

8.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhados por *e-mail* para o endereço proseletivoead@iffarroupilha.edu.br, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com a palavra RECURSO Edital Coordenação Adjunta – Edital nº xxx (incluir o número do edital).

8.2.1 Somente serão analisados os recursos devidamente assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail*, e que tenham sido enviados nos prazos para interposição de recursos previstos no cronograma (Anexo I).

8.3 Não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento no envio de documentos.

8.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>) conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica, devendo o candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 04 (quatro) dias úteis.

9.2 Caso não haja manifestação por parte do candidato neste período, este será desclassificado, sendo chamado o próximo classificado, que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

9.3 Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, os candidatos que assumirem a vaga deverão firmar Termo de Compromisso conforme artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

9.3.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 São atribuições do Coordenador Adjunto UAB:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral em suas atribuições;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Realizar reuniões periódicas com a(s) coordenação (ões) do(s) curso(s), tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento do curso elaborados pelo(s) coordenador (es) de curso e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da DEAD/IFFar para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- j) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) Manter arquivo com as informações relativas ao(s) curso(s) desenvolvido(s) no IFFar no âmbito do Sistema UAB;
- l) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;
- m) Verificar “*in loco*” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- n) Realizar, em conjunto com a Coordenação Geral, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no sistema;
- o) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- p) Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação do(s) curso(s).

11. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB

11.1 Os Coordenadores que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2 Os Coordenadores poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- c) não cumprimento de atividades inerentes à função;
- d) desrespeito com colegas e/ou alunos;
- e) redução da demanda de atividades;
- f) alterações no Sistema UAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicação no Portal EaD (https://www.iffarroupilha.edu.br/editais_ead/editais-ead), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

12.2 É vedada a complementação de qualquer documento após a realização da inscrição.

12.3 Este processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Sistema UAB no IFFar, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

12.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.6 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via e-mail (proseletivoead@iffarroupilha.edu.br).

12.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 01 de novembro de 2022.

Nidia Heringer
Presidente do CONSUP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Abertura do edital	01/11/2022
Período para inscrições e envio da documentação por e-mail	01/11/2022 a 30/11/2022
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	06/12/2022
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	07/11/2022 Das 8h às 17h
Publicação do Resultado de Recursos e da Lista Final de Inscrições Homologadas	12/12/2022
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	20/12/2022
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	21/12/2022 Das 8h às 17h
Publicação do Resultado de Recursos e Classificação Final dos Candidatos	23/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

RELAÇÃO DE VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

FUNÇÃO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Adjunto	Cadastro reserva	Graduação em qualquer área de conhecimento com Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES em qualquer área de conhecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO - CURRÍCULO

Nome do candidato:

Obs.: 1º) Os comprovantes deverão estar devidamente identificados (no nome do arquivo) com **a numeração do item** que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação.

2º) Não serão avaliados os comprovantes apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens a seguir.

Grupo	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Comissão
Formação Acadêmica/ Titulação	1. Doutorado	20 pontos por título	20		
	2. Mestrado	10 pontos por título	10		
	3. Especialização	5 pontos por título	5		
Formação complementar	4. Curso de Formação para atuar no âmbito da EaD	2,5 pontos para cada 40 horas	5		
Experiência profissional no magistério	5. Experiência em gestão na área de ensino (Pró-Reitor, Diretor, Coordenador)	1 ponto por semestre concluído	10		
	6. Experiência profissional na EaD como professor(a)	2 pontos por componente curricular concluído e ministrado	20		
	7. Experiência profissional na EaD como tutor(a)	1 pontos por semestre concluído	10		
	8. Experiência como Coordenador(a) Geral ou Adjunto UAB	2 pontos por semestre concluído	20		
TOTAL			100		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

* Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

** A experiência de docência realizada no IFFar deverá ser comprovada mediante documentação extraída do SIGAA/IFFar quando possível, ou por Declaração da autoridade competente, devidamente assinada e carimbada. Do mesmo modo, os comprovantes dos docentes aposentados do IFFar deverão ocorrer por meio de declaração de autoridade competente, devidamente assinada e carimbada.

**** Esta tabela de pontuações foi elaborada no intuito de selecionar um profissional com as Habilidades e Competências necessárias para a Coordenação Adjunta da UAB e seguiu a orientação da PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 e da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (*nome do servidor*), SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no(a) _____ (*unidade e setor*), declaro ter disponibilidade para atuar como Coordenador(a) Adjunto(a) do Sistema UAB no IFFar durante 20 horas semanais de atuação a distância, em jornada extraordinária à de servidor.

Assinatura do(a) servidor(a)

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ (*nome*), _____ (*cargo/função*), declaro que o(a) servidor(a) _____ (*nome do servidor*) tem disponibilidade/liberação para atuar 20 horas semanais na Coordenação Adjunta UAB, na sede da DEAD/PROEN e/ou no local de Lotação do Servidor, dentro da sua carga horária de servidor.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:		
Edital N°:		
CPF:		E-mail:
Telefone:		
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)		
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)		

_____/RS, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)